



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## EDITAL E ANEXOS

**LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025**  
**EDITAL N.º 001/2025**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**OBJETO:** Alienação de veículos inservíveis, sucatas de ferragem, computadores e sucatas de pneus, pertencentes à Administração, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**IMPORTANTE:**

**Vistoria:** O proponente poderá vistoriar o local, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h00 ou das 13h às 17h00, no seguinte endereço: Avenida José Zancaner nº 450, nesta Cidade de Catiguá/SP, mediante agendamento como Sr. ANTONIO PAULO MONSANI, Secretario de Obras e Serviços Públicos - Telefone (17) 3564-1500.

• **Data da Sessão Pública:**

Dia: 02/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

• **Valor inicial do Lance:**

- Para o item (1) - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- Para o item (2) - R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
- Para o item (3) - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
- Para o item (4) - R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
- Para o item (5) - R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).
- Para o item (6) - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).
- Para o item (7) - R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
- Para o item (8) - R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
- Para o item (9) - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (10)- R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (11)- R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
- Para o item (12)- R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
- Para o item (13)- R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

• **Critério de Julgamento:** MAIOR LANCE

• **Modo de disputa:** Aberto

- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS Sim, nos termos das cláusulas 7.36, 7.37 e 7.39.
- **Formalização de Consultas:** E-mail: [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br) Fone: (17) 3564-9500 ramal 6



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

Através da plataforma eletrônica: BLL COMPRAS

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO LEILÃO
5. REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

##### ITEM ASSUNTO

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DOS RECURSOS
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

- 2.2. ANEXO II – Atestado de Vistoria.
- 2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025

### SEÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br) objetivando a alienação dos bens descrito no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023 <https://www.catigua.sp.gov.br/home/index.php/transparencia/legislacao/decretos-municipais/4308-decreto-municipal-92-2023>) e outras normas aplicáveis à espécie, e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o servidor público designado Leiloeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Catiguá, designado Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

#### **2. OBJETO**

**2.1.** Alienação de veículos inservíveis, sucatas de ferragem, computadores e sucatas de pneus, pertencentes à Administração, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/lei_14133_2021.html), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

**3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**3.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO**

**4.1.** O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o qual será o prazo limite para inserção da proposta.

## **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **SECÃO II**

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do Leilão Eletrônico, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

**6.2.** Os bens da presente licitação poderá ser vistoriado de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h00 ou das 13h às 17h00, no seguinte endereço: Avenida José Zancaner nº 450, nesta Cidade de Catiguá/SP, mediante agendamento como Sr. ANTONIO PAULO MONSANI, Secretario de Obras e Serviços Públicos - Telefone (17) 3564-1500

**6.3.** **A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.**

**6.4.** Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

**a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (**Anexos V e VI deste Edital**);

**b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;

**c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para participação;

**d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

**e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio;

**f)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Escritura Pública de Venda e Compra, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

g) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma habilitação e qualificação apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

**6.5. É VEDADA** a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**6.6.** O impedimento de que trata o item 6.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.7.** A vedação de que trata o item 6.6.6. estende -se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **- LEILOEIRO -**

**7.1.** O certame será conduzido pelo servidor público Sr. JOÃO OTAVIO BORGES DE AZEVEDO, designado Leiloeiro pela Portaria nº 253/2025, de 21 de Julho de 2025.

### **- CREDENCIAMENTO -**

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão Eletrônico deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

praticar todos os demais atos e operações no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**7.3.** O acesso do operador ao Leilão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Leilão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

## **- PARTICIPAÇÃO -**

**7.7.** A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**7.7.1.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**7.7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.8.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital de Licitação.

**7.10.** A falsidade da declaração de que trata o item 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/lei14133-2021.html), e neste Edital.

**7.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

da sessão pública.

**7.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.14.** O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.14.1.** Valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**7.15.** O valor final máximo parametrizado na forma do item 7.13 terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**7.17.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.17.1 valor total da proposta;**

**7.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo, erro no lance ofertado).

## **- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**7.21.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.22.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.22.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.23.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**7.24.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

## **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.25.** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

## **- DA ETAPA DE LANCES**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 7.26.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.28.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.29.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos.**
- 7.30.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior** lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33.** No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7.37.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) **abaixo** da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor **superior** ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.40.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.41.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.42.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.42.1** As regras previstas no item 7.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

**7.43.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**7.44.** Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

## - MODO DE DISPUTA ABERTO -

**7.45.** Para o envio de lances no Leilão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração de 5 (cinco) horas.

**7.45.1.** A sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.45.2.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer abaixo** do preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**8.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **abaixo** do preço mínimo definido pela Administração Pública.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.3.** O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.4.** É facultado ao Leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.** O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**8.6.** O valor inicial dos lances para alienação será de:

- Para o item (1) - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- Para o item (2) - R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
- Para o item (3) – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
- Para o item (4) – R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
- Para o item (5) – R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).
- Para o item (6) – R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- Para o item (7) – R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
- Para o item (8) – R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
- Para o item (9) – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (10)- R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (11)- R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
- Para o item (12)- R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
- Para o item (13)- R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

8.6.1 Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura alienação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do referido Leilão, prorrogável o prazo por igual período desde que solicitado e justificado pelo arrematante.

10.2. O arrematante pagará o preço à vista, mediante depósito bancário identificado a ser efetivado no **Banco do Brasil – Agência 50-7 – Conta Corrente 58129-1 – Conta Leilão**, dentro do prazo estabelecido.

10.3. Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicas.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**10.4.** As receitas oriundas deste LEILÃO serão consignadas junto à Receitas de Capital do orçamento vigente: 109 2213.01.0.1.00.00.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será **homologado pela autoridade superior**, nos termos do § 4º, do artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de desistência pelo licitante arrematante, será penalizado na forma da legislação em vigor, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

**12.2.** Em caso de inadimplência, o adquirente estará sujeito à pagamento 2% (dois por cento) multa e juros de mora de 1% ao mês, ou proporcional, além de sujeitar-se a rescisão contratual, caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

**12.3** Não havendo transferência no prazo estipulado, o adquirente estará sujeito à multa de 1 % ao mês, ou proporcional, sobre o valor da proposta, até o limite de cinco meses, além das medidas judiciais cabíveis, já a partir da mora.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Leiloeiro.

**13.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à alienação do bem movel.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente- mente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.9.** O objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

**13.10. Os casos omissos do presente Leilão serão solucionados pelo(a) Leiloeiro(a) com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora da plataforma BLL Bolsa de Licitações e**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**Leilões, através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR e ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

**13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da Prefeitura Municipal: [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br), Plataforma BLL Compras: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br)

**13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

**13.12.2.** ANEXO II – Atestado de Vistoria.

Catiguá - SP, 06 de Agosto de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito do Município de Catiguá



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.DO OBJETO

1.1. Alienação de veículos inservíveis, sucatas de ferragem, computadores e sucatas de pneus, pertencentes à Administração, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Dos bens a serem alienados:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	BENS INSERVÍVEIS	IMAGENS
01	1229	AMBULÂNCIA – VW/KOMBI – CHASSI: 9BWGB17X6YP016584 – ANO 2000/2000 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – PLACA BPZ-6726 - SUCATA <b>R\$ 5.000,00</b>	
02	1716	MICROONIBUS – FIAT/DUCATO – CHASSI: 93W244M2372008248 – ANO 2006/2007 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL: DIESEL – PLACA BPZ 6738 - SUCATA <b>R\$ 6.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

03	2473	AMBULÂNCIA- FIAT/DOBLO RONTAN – CHASSI: 9BD22315462009347 – ANO 2006/2006 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – PLACA DJP 4274- SUCATA <b>R\$ 3.000,00</b>	
04	2578	MICROONIBUS – FIAT/DUCATO – CHASSI: 93W244M24B2068831 – ANO 2010/2011 – COMBUSTÍVEL – DIESEL – PLACA DKI 3205- SUCATA <b>R\$ 7.500,00</b>	
05	3420	CARGA/CAMINHONETA – FIAT/DOBLO GREENCAR M04 – CHASSI: 9BD223246E2038185 – ANO 2014/2014- COMBUSTIVEL: FLEX – PLACA FQQ 4933 – SUCATA <b>R\$ 5.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

06	5359	TRATOR – MASSEY FERGUSON 50 X  <b>R\$ 10.000,00</b>	
07	0282	ONIBUS – M.BENZ/OF 1618 – CHASSI: 9BM384085PB005900 – ANO 1993/1993 - COR BRANCA – COMBUSTÍVEL: DIESEL – PLACA LJD 8217 – <b>SUCATA</b> <b>R\$ 3.600,00</b>	
08	3419	IVECO/VERTIS 130V19 – CARGA CAMINHÃO – CHASSI: 93ZA1FD00E8562080 – ANO 2013/2014 – COMBUSTIVEL: DIESEL – PLACA DKI 3212 – <b>SUCATA</b> <b>R\$ 12.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

09	1435	VW KOMBI – MISTO CAMIONETA – CHASSI 9BWGB07X33P000457 – ANO 2002/2003 – COMBUSTIVEL: ALCOOL – PLACA DFH 6631- SUCATA <b>R\$ 5.000,00</b>	
10	SEM PATRIMÔNIO	PICADOR DE GALHO <b>R\$ 5.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

11	<b>SEM PATRIMONIO</b>	LOTE CONTENDO 140 PNEUS.  <b>R\$ 7.000,00</b>	
12	<b>SEM PATRIMÔNIO</b>	LOTE DE SUCATA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 KILOS, SEM GARANTIA, SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.  <b>R\$ 350,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

13	SEM PATRIMÔNIO	LOTE DE SUCATA DE MOBILIÁRIO E BENS DIVERSOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 1000 KILOS, ENTRE CADEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, MESAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIOS DE AÇO, TANQUE/DIESEL - 10 MIL LITROS, COFRES, ARQUIVOS DE AÇO, PRATELEIRAS DE AÇO, FOGÃO INDUSTRIAL E CADEIRA DE RODAS, SEM GARANTIA, SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.  R\$ 990,00	
----	----------------	---	---

**1.3.** O objeto que trata este Termo de Referência é alienação de bens, conforme art. 2º, I, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** O objeto a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

**2.1.1** No presente processo não se aplica comissão ao Leiloeiro, pois será acometido por servidor designado, porém, o interessado deverá entrar em contato com a plataforma para maiores informações quanto a utilização dela. (41) 3148 9870 / 3097-4600 ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**2.1.2.** As propostas cadastradas abaixo do valor mínimo apurado serão desclassificadas e não terão efeito neste leilão.

**2.1.3.** Os documentos referidos para cadastramento deverão ser anexados na plataforma [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**2.1.4.** Os objetos do presente Leilão poderão ser previamente examinados pelos interessados no local em que se encontram no horário regular de expediente da Prefeitura.

**2.1.4.1.** Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do objeto, não podendo haver alegação de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens leiloados.

**2.1.5.** O proponente poderá vistoriar o local, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h00 ou das 13h às 17h00, no seguinte endereço: Avenida José Zancaner nº 450, nesta Cidade



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

de Catiguá/SP, mediante agendamento como Sr. ANTONIO PAULO MONSANI, Secretario de Obras e Serviços Públicos - Telefone (17) 3564-1500.

## 2.2. Condições Gerais.

**2.2.1. Do parcelamento:** Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

### 2.2.2. O valor mínimo apurado:

- Para o item (1) - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- Para o item (2) - R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
- Para o item (3) – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
- Para o item (4) – R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
- Para o item (5) – R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).
- Para o item (6) – R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).
- Para o item (7) – R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
- Para o item (8) – R\$ 12.000 (Doze Mil Reais)
- Para o item (9) – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (10)- R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (11)- R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
- Para o item (12)- R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
- Para o item (13)- R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

## 2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

**2.3.1.** A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do processo licitatório, qualquer pessoa física, jurídica ou através de consórcio, que se enquadre nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 4.3.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado
- 4.4.** A forma de pagamento dos valores dos bens inservíveis será à vista.
- 4.5.** O leilão será realizado no modelo eletrônico através de plataforma online.
- 4.6.** Por fim, o processo licitatório poderá ser conduzido por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nomeado como Leiloeiro Administrativo, nos termos do art. 31, caput da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- 5.2.** As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

**5.3.** A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

**5.4.** Os veículos com pintura caracterizada, não poderão circular antes de serem descaracterizados pelos arrematantes.

**5.5.** No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que se encontram localizados.

**5.6.** A Prefeitura Municipal não se obriga a fornecer pessoal para auxiliar na retirada e carregamento dos bens do local em que estiverem armazenados.

**5.7.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

**5.8.** Os bens móveis serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes ao transporte dos bens leiloados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** Neste objeto não se aplica.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do referido Leilão, prorrogável o prazo por igual período desde que solicitado e justificado pelo arrematante.

**7.2.** O arrematante pagará o preço à vista, mediante depósito bancário identificado a ser efetivado no **Banco do Brasil – Agência 50-7 – Conta Corrente 58129-1 – Conta Leilão**, dentro do prazo estabelecido.

**7.3.** Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicas.

## 8. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E POSSO DO BEM MÓVEL

**8.1.** A efetiva posse do bem móvel pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após e identificação do pagamento pelo órgão público.

**8.2.** O órgão público dará a autorização de retirada do bem.

**8.3.** O Arrematante é responsável por eventuais custos diretos e indiretos, da retirada e transporte do bem.

**8.4.** A documentação do bem imóvel arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome.

**8.5.** O arrematante receberá o Bem Móvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1.** O arrematante será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como critério julgamento “**MAIOR LANCE POR ITEM**”.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**9.2. NÃO SERÁ EXIGIDO REGISTRO CADASTRAL PRÉVIO E NÃO HAVERÁ FASE DE HABILITAÇÃO, CONTUDO SERÁ NECESSÁRIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME QUE OS INTERESSADOS TENHAM LOGIN E SENHA JUNTO A PLATAFORMA [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), com os seguintes documentos:**

**9.2.1. Se licitante: PESSOA FÍSICA**

- a) CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério das Fazenda;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência;
- d) Procuração, quando for o caso.
- e) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- g) Declaração se responsabilizando pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**9.2.2. Se licitante: PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro comercial em vigor acompanhado de suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor e todas possíveis alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) CPF, cédula de identidade ou CNH do representante;
- h) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Declaração de Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- j) Declaração se responsabilizando pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- k) Procuração com Firma Reconhecida por tabelião, se for o caso.
- l) Outros, se solicitado pela plataforma.

**9.3. Serão considerados DESCRENCIADOS, os licitantes que não atenderem este item do edital que regula a fase de credenciamento do certame e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios insanáveis.**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**9.4.** O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

**9.5.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta de Sanções – Controladoria Geral da União ([Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência](#)), 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2025 ([Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS](#)), 01/2025 ([Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal \(SIAFI\) - CEPIM](#)), 02/2025 ([Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP](#)), através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c) Pesquisa de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, através do link: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário, bem como da pessoa física, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As receitas oriundas deste TERMO serão consignadas junto à Receitas de Capital do orçamento vigente: 109 2213.01.0.1.00.00.

## **11. DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas.

Catiguá/SP, 06 de Agosto de 2025.

**ANTONIO PAULO MONSANI**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025

### APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Objeto:** Alienação de veículos inservíveis, sucatas de ferragem, computadores e sucatas de pneus, pertencentes à Administração, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

#### 1. Descrição da necessidade.

**1.1.** A realização de um leilão de bens inservíveis é justificada pela necessidade de desocupar espaços, otimizar o uso do patrimônio público e gerar recursos para a administração. Bens inservíveis são aqueles que não são mais úteis para o órgão, podendo estar ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. A alienação desses bens por meio de leilão permite que a administração se livre de custos de manutenção e armazenamento, além de reverter o valor arrecadado em investimentos ou na aquisição de novos bens.

#### 2. Demonstração da previsão do objeto no plano de contratações anual.

**2.1.** A Alienação será realizada para desafetar e alienar bens móveis do patrimônio municipal, tendo como base a necessidade de renovar a frota, reduzir custos de manutenção e liberar espaço no patrimônio público.

#### 3. Requisitos da contratação.

**3.1.** Poderão participar do processo licitatório, qualquer pessoa física, jurídica ou através de consórcio, que se enquadre nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

**3.3.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado

**3.4.** A forma de pagamento dos valores dos bens inservíveis será à vista.

**3.5.** O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online.

**3.6.** Por fim, o processo licitatório poderá ser conduzido por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nomeado como Leiloeiro Administrativo, nos termos do art. 31, caput da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Dos bens a serem alienados:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	BENS INSERVÍVEIS
01	1229	AMBULÂNCIA – VW/KOMBI – CHASSI: 9BWGB17X6YP016584 – ANO 2000/2000 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – PLACA BPZ-6726 - SUCATA
02	1716	MICROONIBUS – FIAT/DUCATO – CHASSI: 93W244M2372008248 – ANO 2006/2007 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL: DIESEL – PLACA BPZ 6738 - SUCATA
03	2473	AMBULÂNCIA- FIAT/DOBLO RONTAN – CHASSI: 9BD22315462009347 – ANO 2006/2006 – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – PLACA DJP 4274- SUCATA



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

04	2578	MICROONIBUS – FIAT/DUCATO – CHASSI: 93W244M24B2068831 – ANO 2010/2011 COMBUSTÍVEL – DIESEL – PLACA DKI 3205- SUCATA
05	3420	CARGA/CAMINHONETA – FIAT/DOBLO GREENCAR M04 – CHASSI: 9BD223246E2038185 – ANO 2014/2014- COMBUSTIVEL: FLEX – PLACA FQQ 4933 – SUCATA
06	5359	TRATOR – MASSEY FERGUSON 50 X
07	0282	ONIBUS – M.BENZ/OF 1618 – CHASSI: 9BM384085PB005900 – ANO 1993/1993 - COR BRANCA – COMBUSTÍVEL: DIESEL – PLACA LJD 8217 – SUCATA
08	3419	IVECO/VERTIS 130V19 – CARGA CAMINHÃO – CHASSI: 93ZA1FD00E8562080 – ANO 2013/2014 – COMBUSTIVEL: DIESEL – PLACA DKI 3212 - SUCATA
09	1435	VW KOMBI – MISTO CAMIONETA – CHASSI 9BWGB07X33P000457 – ANO 2002/2003 – COMBUSTIVEL: ALCOOL – PLACA DFH 6631- SUCATA
10	SEM PATRIMÔNIO	PICADOR DE GALHO
11	SEM PATRIMONIO	LOTE CONTENDO 140 PNEUS.
12	SEM PATRIMÔNIO	LOTE DE SUCATA DE INFORMATICA E ELETRONICOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 KILOS, SEM GARANTIA, SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.
13	SEM PATRIMÔNIO	LOTE DE SUCATA DE MOBILIARIO E BENS DIVERSOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 1000 KILOS, ENTRE CADEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS DE ESCRITORIO, MESAS DE ESCRITORIO, ARMARIOS DE AÇO, TANQUE/DIESEL – 10 MIL LITROS, COFRES, ARQUIVOS DE AÇO, PRATELEIRAS DE AÇO, FOGÃO INDUSTRIAL E CADEIRA DE RODAS, SEM GARANTIA, SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE.

## 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade.

Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão eletrônico se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

## 6. Estimativa do valor da contratação.

6.1. O valor mínimo apurado são:



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- Para o item (1) - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- Para o item (2) - R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
- Para o item (3) – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
- Para o item (4) – R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
- Para o item (5) – R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).
- Para o item (6) – R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).
- Para o item (7) – R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
- Para o item (8) – R\$ 12.000 (Doze Mil Reais)
- Para o item (9) – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (10)- R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
- Para o item (11)- R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
- Para o item (12)- R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
- Para o item (13)- R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)

**6.2.** Foi realizado laudo de avaliação técnica, parte integrante deste estudo, que estabeleceu o valor de mercado, sendo este o critério adotado para delimitar o valor dos bens que pretendemos realizar no leilão, os valores estão adequados aos preços praticados no mercado, pois o bem teve um valor imputado de avaliação muito acima ao valor relacionado na ficha patrimonial do município.

## **7. Descrição da solução como um todo.**

**7.1.** O leilão será realizado eletronicamente via plataforma eletrônica, onde os interessados na participação da disputa dos itens do leilão deverão fazer um prévio cadastro. Durante o período de disponibilidade de lances do leilão, os arrematantes poderão realizar lances sucessivos diretamente na Plataforma de leilão eletrônica. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, onde os interessados em arrematar os itens deverão realizar previa avaliação do estado de conservação.

**7.2.** O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**7.3.** Para efetuar a retirada do bem arrematado, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Catiguá/SP, cujo contato será oportunamente informado.

**7.4.** No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote (natureza, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Catiguá/SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

**7.5.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Catiguá/SP, constante do bem arrematado.

**7.6.** Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Catiguá/SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Catiguá/SP, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**7.7.** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a transferência, retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do comprador.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

7.8. Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.9. Fica por conta do arrematante todas as despesas de registros e transferências, inclusive multas, IPVA ou outros impostos que incidam sobre os bens.

7.10. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios.

7.11. A simples oferta de valor (lance) implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no edital e termo de referência.

## **8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.**

**8.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**8.2.** Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, através de itens, pois se trata de alienação de bens inservíveis.

## **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**9.1.** Com a arrecadação do valor da alienação dos bens inservíveis será possível renovar a frota, reduzir custos de manutenção e liberar espaço no patrimônio público.

## **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

**10.1.** Não se aplica a este estudo.

## **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

**11.1.** Não se aplica a este estudo.

## **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

**12.1.** Não se aplica a este estudo.

## **13. Conclusão.**

**13.1.** Diante dos estudos técnicos até então realizados, a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade leilão, na sua forma eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. Responsável.**

**14.1.** Antonio Paulo Monsani – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Catiguá/SP, 06 de Agosto de 2025.

**ANTONIO PAULO MONSANI  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## LEILÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025

### ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO:** Alienação de veículos inservíveis, sucatas de ferragem, computadores e sucatas de pneus, pertencentes à Administração, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Atesto pelo presente que o interessado abaixo discriminado, compareceu nesta data, para verificar as condições do imóvel e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

**Interessado:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

**Documento de Identidade:** \_\_\_\_\_

Catiguá-SP, \_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Nome:  
Registro:

Catiguá-SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025. De acordo

Assinatura do Representante do interessado



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**EDITAL Nº 001/2025**

**OBJETO:** Alienação de veículos inservíveis, sucatas de ferragem, computadores e sucatas de pneus, pertencentes à Administração, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**HORÁRIO:** 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** ATÉ 08H30MIN, DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**LOCAL:** BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), pelo e-mail: [licitacao@catigua.sp.gov.br](mailto:licitacao@catigua.sp.gov.br) e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

Catiguá - SP, 06 de Agosto de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito do Município de Catiguá**